

Lei 134

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

O povo de Paracatu, por seus representantes, de voto e em sessão seguinte lei:
Nº 10 de vencimentos e


CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ata oficial digitalizada e publicada no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 16/05/16
Servidor Responsável

Salários do pessoal da Prefeitura, abaixo
 discriminados, passarão a ser os
 seguintes:

Cargo	Vencimentos
Secretário	19.200,00
Auxiliar Contador	10.800,00
Despachante	10.800,00
Porteiro Estímulo	8.400,00
Chefe de Serviço de Fazenda	19.200,00
Auxiliar de Encadernação	11.400,00
Chefe do Serviço de Obras	19.200,00
Fiscal do Distrito (Cidade)	8.400,00
" " " (Guarda-mor)	7.200,00
" " " (Vasante)	7.200,00

Função	Salários mensais
Auxiliar do encarregado do serviço de electricidade	600,00
Encarregado da linha de electricidade	1.000,00
Auxiliar do encarregado da linha de electricidade	600,00
Motociclista	800,00
Encarregado do serviço de limpeza publica	600,00
Encarregado do matadouro	920,00
" " " leniteiro	600,00
Motociclista	600,00

Art. 2.º - Fungadas as disposições
 em contrario, entrará esta lei em
 vigor na data de 1.º de janeiro de
 1952.

Câmara Municipal de Paratiba
 19 de Outubro de 1951

Presidente Wladimir da Silva Neves
 Secretário Pedro Candido Almeida